



LEI Nº 781/2009

Barreiros, 15 de maio de 2009.

EMENTA – Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades nacional, estadual e microrregional de representação oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município dos Barreiros, faz saber que a Câmara Municipal dos Barreiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com AMUPE – ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS-CMN.

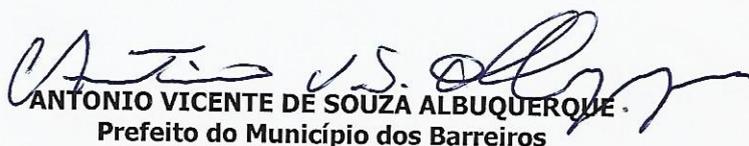
Art. 2º . A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município dos Barreiros nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao governo Federal e dos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos execução e de controle, e para:

- I. Integrar colegiados de discussão junto ao diversos órgãos Governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. Participar das ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos Municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III. Representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
- IV. Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão Pública Municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º. Ficam ratificados atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros